

REGULAMENTO ÚNICO DO 66º e 67º FESTIVAL FOLCLÓRICO DO AMAZONAS

Categorias Ouro, Prata e Bronze

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa–SEC e a Prefeitura Municipal de Manaus por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos–MANAUSCULT, em parceria com as Associações Folclóricas Representativas de Grupos Folclóricos de Manaus estabelecem o seguinte regulamento para o 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas:

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E REALIZAÇÃO

Art. 1º - Este Regulamento Único tem por finalidade estabelecer normas visando o 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas, para as Categorias **OURO, PRATA e BRONZE**.

§ 1º - O 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas nas Categorias Ouro, Prata e Bronze, será realizado pelas seguintes modalidades: Boi Bumbá Tradicional, Cacetinho, Ciranda, Dança Afro-Brasileira, Dança Internacional, Dança Nacional, Dança Nordestina, Dança Regional, Garrote Regional, Garrote Tradicional, Quadrilha Alternativa, Quadrilha Cômica, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional e Povos Indígenas, organizado pelo Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Estado do Amazonas (SEC), e pela Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (MANAUSCULT).

§ 2º - Os objetivos do Festival Folclórico do Amazonas são:

- Salvar e preservar as manifestações folclóricas de Manaus e do Amazonas;
- Promover a cultura popular manauara e estimular o espírito criativo de sua gente;
- Valorizar a diversidade etno-cultural dos povos da Amazônia;
- Defender e estimular o conceito e uso **sustentável da biodiversidade** na Amazônia;
- Reger a disputa dos Grupos Folclóricos das modalidades Cacetinho, Ciranda, Dança Afro-Brasileira, Dança Internacional, Dança Nacional, Dança Nordestina, Dança Regional, Garrote Regional, Garrote Tradicional, Quadrilha Alternativa, Quadrilha Cômica, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional, Povos Indígenas e Boi Bumbá Tradicional.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - A participação dos Grupos Folclóricos no Festival será da seguinte forma:

- a. Participarão da disputa nas **Categorias Prata e Bronze**, por meio de **Termo de Colaboração** com a Prefeitura de Manaus, os Grupos Folclóricos das modalidades: Boi Bumbá Tradicional, Cacetinho, Ciranda, Dança Internacional, Dança Nacional, Dança Nordestina, Quadrilha Cômica, Quadrilha Alternativa, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional e Povos Indígenas), em conformidade com o regulamento pretérito que regulou o acesso e descenso entre as categorias;
- b. Participarão da disputa na **Categoria Ouro**, por meio de **Termo de Fomento** com o Governo do Estado, os Grupos Folclóricos das modalidades: Boi Bumbá Tradicional, Cacetinho, Ciranda, Dança Afro-Brasileira, Dança Internacional, Dança Nacional, Dança Nordestina, Dança Regional, Garrote Regional, Garrote Tradicional, Quadrilha Alternativa, Quadrilha Cômica, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional e Povos Indígenas, conforme a classificação do 65º Festival Folclórico de 2023, de acordo com o Regulamento vigente a época. Assim como, a classificação do 66º Festival Folclórico de 2024, que estará vigente e amparado por este Regulamento para 66º e 67º festival Folclórico do Amazonas.

§ 1º - É obrigatória a apresentação do grupo folclórico apoiado pelo Estado, por meio da SEC, e pela Prefeitura de Manaus, por meio da MANAUSCULT, sob pena de proibição de repasses futuros direcionados ao grupo.

§ 2º - O grupo folclórico que não se apresentar durante a programação oficial do **Festival**

Folclórico do Amazonas, e que a causa de sua ausência não esteja de acordo com nenhuma das exceções dispostas neste regulamento, no **Capítulo XIII – Infrações e Penalidades – Art. 26 – § 1º e § 2º**, sofrerá rebaixamento nas Categorias OURO E PRATA e na Categoria BRONZE, será excluído/descredenciado, em definitivo, do Festival Folclórico do Amazonas.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Festival Folclórico do Amazonas, na Categoria OURO, será organizado e operacionalizado pelo Governo do Estado, por meio da SEC, e nas Categorias PRATA e BRONZE será organizado e operacionalizado pela Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da MANAUSCULT.

§ 1º - A Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (MANAUSCULT) providenciará a publicação de portaria onde designará os membros da Comissão Organizadora das Categorias Prata e Bronze do Festival, do qual será de sua competência: a **coordenação, fiscalização, bem como, a deliberação em atenção a questões operacionais** no âmbito das Categorias Prata e Bronze do Festival Folclórico.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) providenciará a publicação de portaria onde designará os membros da Comissão Organizadora da Categoria OURO do Festival, do qual será de sua competência: a **coordenação, fiscalização, bem como, a deliberação em atenção a questões operacionais** no âmbito da Categoria OURO do Festival Folclórico.

Art. 4º - Serão de competência do Governo do Estado, por meio da SEC, e da Prefeitura Municipal de Manaus, por meio da MANAUSCULT:

- a. Providenciar e coordenar toda a logística operacional em funcionamento no interior do local da realização do Festival, a ser definido pela comissão organizadora, compreendendo a disponibilização da estrutura, serviços de palco, sonorização, iluminação, segurança, limpeza, banheiros químicos, barracas padronizadas, entre outros serviços necessários e dentro das condições possíveis;
- b. Viabilizar a seleção de 12 (doze) membros para compor a Comissão Julgadora, divididos em 3 (três) blocos, sendo: 9 (nove) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, captando os currículos por meio de solicitação oficial às Instituições de Ensino Superior em Manaus;
- c. Por decisão aprovada em assembleia no seminário realizado em novembro de 2023, os jurados virão de fora do Estado do Amazonas. Caso haja a impossibilidade de chamamento de jurados de fora Estado do Amazonas, estes poderão ser indicados pelas instituições de ensino superior locais, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS JURADOS E TREINAMENTO

Art. 5º - A Comissão Julgadora será composta por 12 (doze) membros, sendo 9 (nove) titulares e 3 (três) suplentes, para o julgamento dos grupos folclóricos das Categorias OURO, PRATA e BRONZE, sendo pessoas civilmente capazes, maiores de 18 anos, graduados que possuam pós-graduação, mestrando, mestrado, doutorando, doutorado, ou pós-doutorado, que tenham trabalhos realizados nas áreas: artística/cenográfica, coreográfica e/ou musical. Poderá ser candidato quem tenha graduação em alguma das áreas específicas supracitadas (artística/cenográfica, coreográfica e/ou musical), estes poderão participar do credenciamento.

§ 1º - Serão credenciados currículos de profissionais, conforme descrito no Art. 5º, indicados pelas instituições de ensino superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação, como:

Universidades Federais, Estaduais, Municipais e Centros de Ensino/Faculdades Particulares, que enviarão de forma oficial a SEC e a MANAUSCULT, os currículos dos candidatos a vaga de jurados.

§ 2º - Não serão escolhidos jurados que já tenham atuado nas últimas 5 (cinco) edições do Festival Folclórico do Amazonas.

§ 3º - Os jurados credenciados serão submetidos à avaliação das Associações representativas dos grupos folclóricos, a fim de chegar no quantitativo estabelecido por este regulamento para cada Categoria, obedecendo os blocos de julgamento: **Bloco Musical, Bloco Cênico/ Coreográfico e Bloco Artístico).**

§ 4º - Será possível a impugnação de jurados apenas nesta fase, onde uma Associação representativa de grupos folclóricos, caso entenda pela impugnação, apontará as justificativas e colocará a votação das demais Associações. Caso a maioria, ou seja, 50% mais uma das Associações acate a manifestação, haverá o impedimento do jurado em questão.

§ 5º - Os jurados selecionados deverão comprovar seus cursos e títulos descritos em seus currículos, apresentando cópias dos documentos junto a SEC e a MANAUSCULT, em até 5 (cinco) dias a partir do ato de sua convocação.

§ 6º - É totalmente vedada a participação na Comissão Julgadora, de parentes até o terceiro grau, de componentes e diretores ou apoiadores dos grupos folclóricos participantes deste Festival.

§ 7º - Cada jurado da comissão julgadora deverá pontuar sua nota, em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos nos quesitos de julgamento, conforme o Manual do Julgador.

§ 8º - A SEC e a MANAUSCULT farão treinamentos, de acordo com as categorias OURO, PRATA e BRONZE, com os jurados selecionados para nivelar conhecimentos quanto aos critérios de julgamento e apresentação do Manual do Julgador.

§ 9º - A data do treinamento dos jurados será definida e comunicada pela SEC e MANAUSCULT, onde os interessados poderão acompanhar de forma virtual, sem direito a interrupção, sendo facultado às Associações representantes dos grupos folclóricos a gravação de vídeo, de no máximo 5 (cinco) minutos, para explanar pontos que julguem importantes, sendo apresentado aos jurados.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS JURADOS

Art. 6º Os Jurados, no desempenho de suas funções, assumem comportamento de juízes, devendo primar pela isenção e agir com sabedoria, imparcialidade e justiça, aplicando fielmente este Regulamento e em conformidade com o Manual do Julgador, ficando obrigados a:

- a. Chegar diariamente no local definido pela comissão organizadora, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos antes do início da primeira apresentação;
- b. Permanecer em seus locais até o encerramento das apresentações, do julgamento e do fechamento dos envelopes de notas;
- c. Dar ciência da leitura do Regulamento que regerá a disputa do 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas;
- d. Ler o histórico/roteiro de cada grupo;
- e. Aplicar, na folha de julgamento, suas justificativas em todas as notas de forma objetiva, prevalecendo sempre a média dos demais julgadores, em caso de ausência de justificativas;
- f. No caso de divergência entre a nota numeral e a nota por extenso, valerá a especificação por extenso;
- g. Não será permitido a utilização de aparelhos celulares no local do julgamento, devendo os mesmos serem entregues a comissão organizadora. No descumprimento, será

substituído pelo jurado suplente.

§ 1º - Caso o jurado aplique nota 10 (dez) a qualquer item, poderá exarar um parecer, como forma de sugestão, para possíveis melhorias nas apresentações futuras.

Art. 7º - Para cada apresentação haverá uma ficha de julgamento em duas vias de igual teor, intercaladas com carbono dupla face, por jurado e por modalidade, contendo os critérios para julgamento e os itens para a atribuição de nota. Após a votação, a ficha deverá ser assinada pelo jurado, separadas suas vias pelo fiscal indicado pela comissão organizadora e colocadas cada uma em envelopes distintos, a serem lacrados e rubricados por todos os jurados.

Parágrafo único. Fica facultada aos representantes das associações que representam os grupos folclóricos a rubrica no envelope final após a última apresentação da noite. A ausência de rubrica por qualquer associação representante de grupo folclórico no envelope final não tira a legitimidade das fichas de julgamento quando de sua apuração.

Art. 8º - Ao final de cada noite, os envelopes serão verificados pelos fiscais da comissão a fim de verificar ausência de qualquer nota ou justificativa/parecer, devendo solicitar ao jurado, no ato, a correção da inconsistência antes de efetivar o lacre. Depois de lacrados, todos os envelopes serão entregues à Polícia Militar que se responsabilizará pela guarda até o dia da apuração.

§ 1º - No dia da apuração, a segunda via da folha de julgamento será entregue ao representante de cada grupo folclórico para acompanhamento e arquivo próprio.

Art. 9º - Cada jurado será responsável por atribuir nota somente ao seu bloco de julgamento, das modalidades pertencentes a Categoria, parametrizando seu julgamento nos critérios especificados no Manual do Avaliador.

CAPÍTULO VI - DO TEMPO DA APRESENTAÇÃO

Art. 10 - Tempo de apresentação em todas as categorias:

Grupos Folclóricos – Categoria Prata e Ouro	Mínimo	Máximo
Boi Bumbá Tradicional, Cacetinho, Ciranda, Dança Internacional, Dança Afro-Brasileira Dança Nacional, Dança Nordestina, Dança Regional, Garrote Regional, Garrote Tradicional, Quadrilha Alternativa, Quadrilha Cômica, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional e Povos Indígenas.	30 minutos	40 minutos

Grupos Folclóricos – Categoria Bronze	Mínimo	Máximo
Boi Bumbá Tradicional, Cacetinho, Ciranda, Dança Internacional, Dança Nacional, Dança Nordestina, Dança Regional, Garrote Regional, Garrote Tradicional, Quadrilha Alternativa, Quadrilha Cômica, Quadrilha de Duelo, Quadrilha Tradicional e Povos Indígenas.	20 minutos	30 minutos

§ 1º - A contagem do tempo oficial das apresentações dos Grupos Folclóricos será feita pela Comissão de Cronometragem que utilizará um Cronômetro Oficial instalado pela organização do Festival em local de fácil visualização de todos os envolvidos.

§ 2º - Para efeito deste artigo, as apresentações dos Grupos Folclóricos iniciarão: De

segunda a sexta-feira, às 20h; Aos sábados às 19h30 e; Aos domingos, às 19h.

§ 3º - Considera-se como início da apresentação de cada Grupo Folclórico, a chamada pelo apresentador oficial do Festival, seguida do toque da sirene e acionamento do cronômetro.

§ 4º - Entre uma e outra apresentação haverá o intervalo de 5 (cinco) minutos para bronze e 10 (dez) minutos para as categorias Prata e Ouro, sendo permitido utilizar este tempo, somente para: montagem de alegorias, cenários e posicionamento de elenco.

§ 5º - Caso haja apresentação de banda musical ao vivo, esta poderá estar na sua área para plugar instrumentos e realizar teste de som durante o período de intervalo anterior a sua apresentação, as modalidades que utilizarão som ao vivo, poderão realizar passagem de som no período vespertino, a partir das 16h, no local de realização do Festival.

§ 6º - Caso o grupo folclórico realize apresentação mecânica (utilização de pendrive, entre outras mídias), este deverá ser testado com antecedência e entregue, pela associação representativa de cada grupo folclórico, ao operador de música em até 30 (trinta) minutos antes da sua apresentação, não cabendo a sua utilização, caso seja verificado que o pendrive contenha vírus. Fica proibido o uso de aparelho celular para reprodução de músicas, trilhas e/ou efeitos especiais nas apresentações dos grupos folclóricos.

§ 7º - É obrigatória a entrega, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de cada grupo folclórico, de pagamento ou de dispensa de pagamento do ECAD a MANAUSCULT ou a SEC.

§ 8º - A utilização da parte aérea pelos grupos folclóricos no espaço das apresentações deverá ser utilizada apenas durante a sua apresentação, **sendo penalizado em 0,1 (um décimo)** o grupo que venha a prejudicar a apresentação do próximo grupo folclórico.

CAPÍTULO VII - DOS ITENS DE VOTAÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

Art. 11 - Para o Julgamento dos Grupos Folclóricos será rigorosamente observado, a cada dia de espetáculo, os itens inscritos nas folhas de julgamento.

Art. 12 - As notas dos jurados deverão ser lançadas na folha de julgamento, **numericamente e por extenso**, devendo **obrigatoriamente** serem escritas em letra de forma legível, devendo ainda ser obedecido:

Nota Mínima	Nota Máxima	Podendo ser fracionada na forma decimal
9,0	10,0	9,1 / 9,2...

§ 1º - Se houver omissão ou rasura no lançamento da nota numérica ou da nota por extenso, e estas divergirem entre si, será aproveitado o lançamento que não contiver rasura. Estando rasuradas as duas notas, será atribuída a média das notas dadas pelos demais jurados naquele quesito de julgamento.

§ 2º - O Grupo Folclórico que deixar de apresentar qualquer item constante na folha de julgamento, não receberá nota ou pontuação no item correspondente.

Art. 13 - Os Grupos Folclóricos deverão, **obrigatoriamente**, conter em sua apresentação os seguintes itens:

a. Boi Bumbá Tradicional	1. Amo do Boi 2. Toada (letra e música) 3. Batucada 4. Evolução do Boi 5. Auto do Boi (Pai Francisco, Catirina, Mãe Maria, Gazumbá, Padre, Dr. da Vida, Dr. Cachaça, Burrinhas) 6. Povos Indígenas 6. Boi 7. Barreira de Vaqueiros 8. Barreira de Rapazes
b. Cacetinho	1. Fantasia 2. Originalidade 3. Coreografia 4. Música

	5. Ritmo 6. Destaques Típicos (Índia Branca, Pajé, Cacique, Índias Guerreiras) 7. Harmonia 8. Evolução 9. Marcador 10. Ritual
c. Ciranda	1. Originalidade (baseada no histórico do grupo) 2. Indumentária 3. Coreografia 4. Evolução e Harmonia 5. Música e Ritmo 6. Destaque típico (Carão, Seu Manelinho, Mãe Benta, Caçador, Seu Honorato, Constância e Cupido) 7. Porta Estandarte 8. Destaques luxo (Chefe, Subchefe, Oficial, Constância, Bonito e Cupido) 9. Apresentador
d. Dança Afro-Brasileira	1. Enredo/Tema (baseado no histórico do grupo) 2. Originalidade 3. Conjunto 4. Coreografia 5. Evolução/Harmonia 6. Música 7. Indumentária
e. Dança Internacional	1. Enredo/Tema (baseado no histórico) 2. Originalidade 3. Conjunto 4. Coreografia 5. Evolução/Harmonia 6. Indumentária
f. Dança Nacional	1. Enredo/Tema (baseado no histórico do grupo) 2. Originalidade 3. Conjunto 4. Coreografia 5. Evolução/Harmonia 6. Música 7. Indumentária
g. Dança Nordestina	1. Tema 2. Animação 3. Evolução/Harmonia 4. Música 5. Ritmo 6. Indumentária 7. Marcador 8. Originalidade 9. Coreografia 10. Casal de Lampião e Maria Bonita
h. Dança Regional	1. Enredo/Tema 2. Música 3. Coreografia 4. Originalidade 5. Indumentária 6. Harmonia
i. Garrote Regional	1. Apresentador 2. Levantador de Toada 3. Amo do Boi (idade de 10 a 18 anos) 4. Rainha do Folclore (idade de 10 a 18 anos) 5. Cunhã- Poranga (idade de 10 a 18 anos) 6. Toada (letra e música) 7. Batucada 8. Evolução do Boi 9. Sinhazinha da Fazenda (idade de 10 a 18 anos) 10. Porta Estandarte (idade de 10 a 18 anos) 11. Destaques Típicos (Pai Francisco, Mãe Catirina, Gazumbá ou Cazumbá, Dr. da Vida, Vaqueiros e Rapazes, Tuchaua, Vaqueirada) 12. Povos Indígenas Coreografados 13. Pajé (idade de 10 a 18 anos)
j. Garrote Tradicional	1. Amo do Boi (idade de 10 a 18 anos) 2. Toada (letra e música) 3. Batucada 4. Evolução do Boi 5. Auto do Boi (Conjunto dos Personagens Pai Francisco, Mãe Catirina, Mãe Maria, Gazumbá ou Cazumbá, Padre, Dr. Da Vida, Dr. Cachaça, Burrinhas 6. Povos Indígenas 7. Boi 8. Barreira de Vaqueiros (Idade de 10 a 18 anos) 9. Barreira de Rapazes (Idade de 10 a 18 anos) 10. Apresentador
k. Quadrilha Alternativa	1. Tema (baseado no histórico) 2. Originalidade 3. Conjunto 4. Coreografia 5. Ritmo 6. Música (DJ) 7. Apresentador 8. Indumentária 9. Estilo
l. Quadrilha Cômica	1. Indumentária 2. Música (banda e/ou repertório musical) 3. Tema 4. Casamento/Encenação 5. Histórico 6. Marcador 7. Harmonia 8. Coreografia 9.

	Personagens principais (alusivas ao tema)
m. Quadrilha de Duelo	1. Indumentária 2. Música/Ritmo (Mídia/CD) 3. Conjunto 4. Duelo/Encenação 5. Originalidade (baseado no histórico) 6. Evolução 7. Harmonia 8. Coreografia
n. Quadrilha Tradicional	1. Indumentária 2. Música 3. Ritmo 4. Casamento 5. Originalidade (Baseado no histórico/ realese) 6. Evolução 7. Harmonia 8. Coreografia 9. Marcador
o. Povos Indígenas	1. Enredo 2. Cânticos 3. Ritmo 4. Coreografia 5. Originalidade 6. Fantasia 7. Harmonia 8. Evolução 9. Pajé 10. Ritual

Art. 14 - Cada Grupo Folclórico deverá apresentar Caderno de Histórico do Tema e Roteiro da apresentação devidamente encadernado em até 48h antes da sua apresentação perante protocolo físico, direcionado ao Departamento de Cultura (MANAUSCULT) ou Departamento de Gestão de Eventos (SEC) em 12 (doze) vias.

§ 1º - A descrição dos itens de avaliação, serão tipificadas conforme a divisão dos blocos nas áreas:artística/cenográfica, coreográfica e musical, **conforme manual do avaliador.**

Parágrafo Único: Será aplicada a **penalidade de 0,1 (um décimo)** ao grupo folclórico que não obedecer ao prazo previsto no regulamento, que será verificado a partir do protocolo de recebimento dos documentos elaborados e emitidos pela MANAUSCULT e/ou

CAPÍTULO VIII – OBRIGATORIEDADE

SEC.

Art. 15 - Os grupos folclóricos nas suas categorias deverão apresentar o quantitativo mínimo de brincantes, conforme o estipulado abaixo:

CATEGORIA OURO

MODALIDADE	QTDE
Boi Bumbá Tradicional Cacetinho Ciranda Dança Nordestina Garrote Regional e Tradicional Quadrilhas Cômica, Alternativa e De Duelo Povos Indígenas	24 (vinte e quatro) pares ou 48 (quarenta e oito) brincantes.
Quadrilha Tradicional	24 (vinte e quatro) pares ou 48 (quarenta e oito) brincantes
Dança Nacional, Dança Afro-Brasileira, Dança Regional, Dança Internacional.	18 (dezoito) pares ou 36 (trinta e seis) brincantes

CATEGORIA PRATA

MODALIDADE	QTDE
Quadrilha Tradicional	20 (vinte) pares ou 40 (quarenta) brincantes
Dança Nacional Dança Regional Dança Internacional	16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) brincantes
Demais modalidades	20 (vinte) pares ou 40 (quarenta) brincantes

CATEGORIA BRONZE

MODALIDADE	QTDE
Dança Nacional e Dança Regional	14 (quatorze) pares ou 28 (vinte e oito) brincantes
Dança Internacional	10 (dez) pares ou 20 (vinte) brincantes
Quadrilha Tradicional	16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) brincantes
Demais Modalidades	16 (dezesesseis) pares ou 32 (trinta e dois) brincantes

Art. 16 - Fica estabelecido que os grupos folclóricos deverão estar devidamente cadastrados em formulário próprio a ser disponibilizado nos sítios eletrônicos da SEC (www.cultura.am.gov.br) e da MANAUSCULT (www.manauscult.manaus.am.gov.br), onde declararão a qual associação ou liga pertencem, e que seus integrantes não poderão exceder o número máximo de 2 (duas) danças de modalidades diferentes, devendo compor 80% de brincantes exclusivos naquela Quadrilha Tradicional e até 20% em outras Quadrilhas Tradicionais.

§ 1º - Tal comprovação será realizada por meio de envio de listagem dos brincantes de cada grupo com nome completo, CPF, e-mail e telefone, apresentado pelas Associações folclóricas representativas.

Parágrafo Único: O grupo que não apresentar a lista, ou apresentar lista em desacordo com o art. 16, será **penalizado com 0,1 (um) décimo** de ponto.

Art. 17 - As associações folclóricas que firmarem termo de parceria com a SEC e MANAUSCULT e tenham grupos folclóricos associados com dançarinos menores de idade (0-17 anos), deverão respeitar o seguinte direcionamento:

- a. As crianças e adolescentes entre 10-17 anos de idade podem se apresentar desde que estejam devidamente autorizados por seus pais e/ou responsáveis;
- b. O grupo Folclórico deve apresentar, em até 5 (cinco) dias antes da abertura do Festival, a relação de formulários de autorização para a participação de menores de idade, onde deverá conter no formulário, obrigatoriamente os seguintes dados do genitor e/ou responsável legal: nome completo do menor, nome completo do genitor e/ou responsável, telefone de contato do genitor e/ou responsável, endereço e assinatura de autorização do responsável, anexando-se ao formulário, o documento de identidade do responsável (RG, CNH, CTPS, etc) e do menor (RG e/ou Certidão de Nascimento);
- c. Menores de 10 (dez) anos de idade só poderão participar, se estiverem acompanhados de seus pais e/ou responsáveis legais. As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável, sendo vedada a permanência destes nos locais de apresentação caso estejam desacompanhados. (art. 75, ECA);
- d. Fica vedada a participação de crianças (0-12 anos) em danças que tenham músicas ou encenação impróprias a essa faixa etária (que retratem sexo e/ou qualquer tipo de violência);

- e. Como forma de orientação no presente Regulamento, fica VEDADO que os grupos folclóricos realizem apresentações que tenham no seu contexto apresentações de caráter homofóbico, sexista, racista ou que viole qualquer tipo de dignidade a qualquer tipo de gênero, raça ou cor, bem como que INCITE a violência, seja ela, doméstica, a mulheres, crianças, idosos e etc, sob pena de não participar dos festivais vindouros enquanto reger esse regulamento. Caso seja verificada tal realização, o grupo será penalizado com a proibição de repasses de recurso nos festivais seguintes;
- f. Não poderá haver propaganda política, ou permanência de políticos de forma alguma;
- g. Vedado o uso de animais e veículos tracionados e motorizados nas suas apresentações;
- h. Os grupos/danças deverão respeitar as Portarias eventualmente publicadas pelo Juizado da Infância e Juventude acerca do tema, sob pena de responsabilização.

§1º - A vedação constante do Art. 17, §1º, E e F, não impede a manifestação, crítica ou posicionamento acerca destes temas.

§2º - Os grupos folclóricos que fizerem uso de fogos de artifício em suas apresentações deverão contratar técnicos que possuem autorização técnica expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, a ser apresentada a Comissão Organizadora no momento de sua apresentação.

Art. 18 - O Governo do Estado através da SEC e Prefeitura de Manaus, através da ManausCult devem promover a acessibilidade de pessoas com deficiência, devendo cada grupo assegurar o ingresso de pessoa com deficiência em espaço reservado nas dependências do local de realização do Festival Folclórico, conforme Art. 42 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

CAPÍTULO IX - DOS FISCAIS

Art. 19 - Cada Associação Folclórica, entidade que representa os grupos folclóricos perante ao Governo do Estado/SEC e, a Prefeitura Municipal de Manaus/MANAUSCULT, deverá indicar oficialmente a coordenação do Festival, 4 (quatro) fiscais que irão atuar no decorrer do evento, compondo a comissão de fiscalização das associações, sendo somente 2 (dois), a representá-las junto às Comissões de Obrigatoriedade e Cronometragem, por meio de Ofício, anexando documento legível com foto (RG e CPF), que deverá ser protocolado junto a SEC e MANAUSCULT, no prazo máximo de até 3 (três) dias que antecedem o Festival, em horário comercial de funcionamento, de 8hrs às 14hrs.

Parágrafo Único - Os fiscais indicados pelas Associações deverão atuar no local de realização do Festival Folclórico, dentro da sua área de atuação, devidamente identificados, usando camisa da Associação que o mesmo representa, e crachá de identificação, disponibilizado pela organização do festival. O não cumprimento desta regra acarretará em impedimento do fiscal junto às comissões.

CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES

Art. 20 - Ficam instituídas 4 (quatro) comissões de fiscalização, para acompanhar as apresentações dos Grupos Folclóricos no Festival, nos termos que segue:

§ 1º - Comissão de Cronometragem: será formada por 2 (dois) representantes da SEC/AADC, para fiscalizar a Categoria OURO, e 2 (dois) da MANAUSCULT, para fiscalizar as Categorias PRATA e BRONZE, devendo ser acompanhados por fiscais devidamente credenciados das associações, na qual fará o controle com o devido registro da hora de

entrada, do tempo de permanência no local de apresentação, da hora de saída e do tempo de liberação das vias de acesso, na apresentação do Grupo Folclórico, conforme esse regulamento. Caso não se apresente, não poderá contestar as decisões da Comissão.

§ 2º - Comissão Obrigatoriedade: será formada por pelo menos 2 (dois) representantes da SEC/AADC, para fiscalizar a Categoria OURO, e 2 (dois) da MANAUSCULT, para fiscalizar as categorias PRATA e BRONZE, pertencentes da Comissão Organizadora, os quais terão a responsabilidade de conferir e registrar os itens estipulados pelo Regulamento, devendo ser acompanhados por fiscais devidamente credenciados das associações, que deverá se apresentar a Comissão. Caso não se apresente, não poderá contestar as decisões da Comissão.

§ 3º - Comissão Julgadora: será formada por 12 (doze) membros, sendo 9 (nove) titulares e 3 (três) suplentes, para que sejam responsáveis pelo julgamento dos Grupos Folclóricos da Categoria OURO e; por 9 (nove) titulares e 3 (três) suplentes, selecionados pela MANAUSCULT, para que sejam responsáveis pelo julgamento dos Grupos Folclóricos da Categoria PRATA e BRONZE, de acordo com o disposto neste Regulamento.

§ 4º - Comissão Disciplinar: será formada por 2 (dois) representantes da SEC/AADC - Categoria OURO e 2 (dois) representantes da MANAUSCULT, Categoria PRATA e BRONZE, membro da Comissão Organizadora, que receberá e julgará os protestos, recursos e impugnações de acordo com o regulamento. Expirado o prazo de manifestação disposto no art. 21, não caberá mais qualquer providência por parte da Comissão.

Parágrafo único: Todas as decisões das comissões que possam acarretar em punições deverão ter como anexo provas do alegado nos relatórios, como imagens, vídeos, etc.

Art. 21 - Os fiscais das associações, membros das comissões e representantes das danças não poderão interferir na votação e nem presenciar a prática do voto pelos jurados.

Parágrafo único: Os membros das Comissões obrigam-se a manter sigilo sobre a sua função executada.

CAPÍTULO XI - DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 22 - Os pedidos de impugnação e/ou recurso contra o suposto grupo infrator, deverão ser endereçados a Comissão Disciplinar, devendo ser protocolados pelo representante legal de cada grupo/dança folclórica (devidamente cadastrados junto as entidades representativas), **até às 12h do dia útil subsequente após o término da apresentação de suposto grupo infrator.**

§ 1º - Os pedidos constantes do deste caput poderão ser protocolados de 2 (duas) formas: em e-mail próprio destinado especificamente para esse fim, a ser fornecido pela SEC e pela MANAUSCULT, conforme cada categoria, ou ainda, na sala do Setor Jurídico da SEC (Categoria OURO) e da MANAUSCULT (Categorias PRATA e BRONZE). No segundo caso, os pedidos serão recebidos apenas em dias e horários de funcionamento dos referidos órgãos.

§ 2º - Os pedidos deverão ser entregues por escrito, acompanhados de provas válidas (fotos, vídeos, dentre outros).

§ 3º - Caso a impugnação ou o recurso não contenham o mínimo de embasamento fático e argumentos com o apontamento da irregularidade o mesmo será desconsiderado.

Parágrafo Único – No ato do recebimento da impugnação/recurso, a Comissão Disciplinar encaminhará cópia do pedido, bem como dos seus anexos, ao e-mail fornecido pela Associação representativa do suposto grupo folclórico infrator, para apresentação de defesa.

Art. 23 - A defesa deverá ser entregue à Comissão Disciplinar até às 12h do próximo dia útil ao recebimento da notificação. Poderá ser protocolada de duas formas: em e-mail próprio destinado especificamente para esse fim, a ser fornecido pela SEC e pela MANAUSCULT, conforme cada categoria, ou ainda, na sala do Setor Jurídico da SEC (Categoria OURO) ou da

MANAUSCULT (Categorias PRATA e BRONZE). No segundo caso, os pedidos serão recebidos apenas em dias e horários de funcionamento dos referidos órgãos.

Art. 24 - O julgamento dos pedidos de impugnação e/ou recurso serão julgados pela Comissão Disciplinar e o resultado colocado dentro de um envelope lacrado, rubricado e entregue ao Presidente da Mesa de Apuração, devendo ser aberto antes do início da apuração das notas de julgamento.

CAPÍTULO XII - DA APURAÇÃO

Art. 25 - A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SEC) e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (MANAUSCULT) ficarão responsáveis pela apuração de notas das categorias de sua responsabilidade, do qual divulgarão o dia e local da realização das mesmas para as Associações e Grupos Folclóricos.

§ 1º - A mesa apuradora será composta por 1 (um) representante da comissão organizadora, que primordialmente presidirá a mesa, 1 (um) assessor jurídico representante da SEC/AADC (OURO) ou MANAUSCULT (PRATA E BRONZE), 01 (um) representante de cada associação representativa dos grupos folclóricos participantes do evento.

§ 2º - A SEC e a MANAUSCULT designarão servidores que ficarão responsáveis em dar todo o suporte técnico e administrativo à apuração.

§ 3º - O primeiro ato a ser realizado na apuração de cada Categoria (OURO, PRATA ou BRONZE), será a execução do sorteio da ordem dos itens de julgamento, a serem utilizados em casos de empates. Realizado o sorteio e, em posse da ordem dos itens de desempates, esta deverá ser aplicada em todas modalidades.

§ 4º - Em caso de empate na pontuação geral das apresentações dos Grupos Folclóricos, a Mesa Julgadora procederá ao desempate, observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a. Será feito um sorteio entre os itens de julgamento em que o vencedor será aquele que obtiver a maior soma de notas no item sorteado;
- b. Persistindo o empate, outro item de julgamento será sorteado em que o vencedor será aquele que obtiver a maior soma de notas neste item até haver o desempate;
- c. Persistindo o empate, serão sorteados os demais itens um a um dentro de cada modalidade, até haver o desempate;
- d. Na hipótese de não haver desempate será feito um sorteio entre os Grupos Folclóricos por modalidade e será declarado campeão aquele que for sorteado.

§ 5º - A menor nota atribuída será automaticamente descartada.

§ 6º - Havendo apenas um Grupo Folclórico concorrendo em qualquer modalidade da Categoria Ouro, Prata ou Bronze, este deverá ser declarado campeão apenas se obtiver pelo menos o mínimo de 70% (setenta) do total dos pontos atribuídos.

§ 7º - Concluída a apuração, o Presidente da Mesa proclamará a classificação dos Grupos Folclóricos respectivamente, conforme o maior número de pontos obtidos, efetivando a entrega dos troféus aos vencedores do 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas.

CAPÍTULO XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 26 – As penalidades e infrações previstas neste Regulamento no tocante às apresentações dos Grupos Folclóricos serão:

a. Infração: O início da apresentação após o horário estipulado na programação.

Penalidade: Perda de 0,1 (um) décimo de ponto por cada minuto de atraso até o prazo máximo de 10 (dez) minutos extraído da soma total dos jurados.

- b. Infração:** O encerramento da apresentação antes do tempo mínimo estipulado no artigo 09 deste Regulamento.
Penalidade: Perda de 0,1 (um) décimo de ponto por cada minuto que deixar de se apresentar extraído da soma total dos jurados.
- c. Infração:** O encerramento da apresentação ou a permanência da agremiação no local de apresentação – dançando, andando ou retirando adereços e alegorias – após o tempo máximo estipulado no artigo 9 deste Regulamento.
Penalidade: Perda de 0,2 (dois) décimos de ponto por cada minuto de permanência no tablado, será desclassificado o grupo que ultrapassar os 05 minutos além do tempo máximo estipulado extraído da soma total dos jurados. Fica isento da penalidade os músicos do palco que devem se retirar imediatamente ao fim da apresentação do seu grupo.
- d. Infração:** Deixar de cumprir o calendário oficial de apresentação.
Penalidade: Ficará o grupo fora do Festival Folclórico do Amazonas, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, todos devidamente comprovados e avaliados pela Comissão Organizadora, podendo voltar a se apresentar no último horário no dia subsequente ou por impossibilidade, até o último dia do Festival.
- e. Infração:** Deixar de apresentar o número mínimo de brincantes estipulado no artigo 15 deste regulamento.
Penalidade: Perda de 0,2 (dois) décimos ponto para cada brincante ausente extraído da soma total dos jurados.
- f. Infração:** Atos de indisciplina ou vandalismo praticados por brincantes dos Grupos Folclóricos na área do local de realização do Festival Folclórico e seu entorno.
Penalidade: Perda de 1 (um) ponto para os grupos envolvidos, devidamente identificados, extraído da soma total dos jurados.
- g. Infração:** Deixar de levar, ao fim de sua apresentação, ou abandonar na área do local de realização do Festival Folclórico, em até 48 horas, roupas, adereços, portal e/ou cenário e/ou alegorias após a apresentação.
Penalidade: Perda de 1,0 (um) ponto extraído da soma total dos jurados.
- h. Infração:** Atos que conotem ofensa à raça, cor, etnia, religião, origem ou à condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência praticados por brincantes dos Grupos Folclóricos na área do local da realização do 66º e 67º Festival Folclórico do Amazonas a ser definido e no seu entorno.
Penalidade: Perda de 1,0 (um) ponto para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados e medidas judiciais cabíveis.
- i. Infração:** Não poderá haver propaganda política, ou permanência de políticos de forma alguma dentro da arena de apresentação;
Penalidade: Perda de 1,0 (um) ponto para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados e medidas judiciais cabíveis.
- j) Infração:** Uso de animais e/ou veículo tracionado e motorizado nas suas apresentações,

Penalidade: Perda de 1,0 (um) ponto para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados e medidas judiciais cabíveis.

k) Infração: Utilização de fogos de artifícios, em locais não autorizados pela organização.

Penalidade: Perda de 1,0 (um) ponto para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados e medidas judiciais cabíveis.

l) Infração: Demarcar a área de apresentação com tinta ou similares, seja em dias de ensaios ou de apresentações.

Penalidade: Perda de 0,1 (um) décimo para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados e medidas judiciais cabíveis.

m) Infração: Deixar de cumprir este Regulamento, nos demais Artigos e casos omissos.

Penalidade: Perda de 0,1 (um) décimo para os grupos envolvidos extraído da soma total dos jurados.

§ 1º - Se o atraso ocorrer por culpa direta da organização do evento, os grupos não serão penalizados. Em caso de dúvida quanto à responsabilidade do atraso, será de competência da Comissão Organizadora determinar o culpado, bem como os casos fortuitos e fenômenos da natureza.

§ 2º - Se durante a apresentação do Grupo Folclórico ocorrer uma chuva torrencial que prejudique o desenvolvimento temático na arena e que cause danos irreparáveis ao cenário e/ou fantasias, o mesmo poderá voltar em outro dia, conforme programação oficial ou optar em receber o diploma de participação e não sofrerá descenso em sua categoria.

CAPÍTULO XIV – DA PREMIAÇÃO

Art. 27 - Os Grupos Folclóricos que forem declarados Campeões de cada modalidade nas suas Categorias receberão troféu e certificado.

CAPÍTULO XV- DO ACESSO E DESCENSO

Art. 28 - Para regulamentar o acesso e o descenso das modalidades nas suas categorias, e manter o equilíbrio na quantidade de disputantes:

REGULAMENTAÇÃO DO ACESSO E DESCENSO				
MODALIDADES	CATEGORIAS – SITUAÇÃO	QUANTIDADE DE GRUPOS NA CATEGORIA		
		2024	2025	2026
BOI BUMBÁ	OURO –	0	0	1
BOI BUMBÁ	PRATA – SOBE 1 (2025)	0	1	0
BOI BUMBÁ	BRONZE – SOBE 1 (2024)	1	0	0
CACETINHO	OURO – DESCE 1 (2024) 1 (2025)	5	5	5
CACETINHO	PRATA – SOBE 1	2	2	2
CACETINHO	BRONZE – NÃO TEM DANÇA	0	0	0
CIRANDA	OURO – DESCEM 2	10	10	10
CIRANDA	PRATA – SOBEM 2 – DESCEM 1	4	5	6
CIRANDA	BRONZE – SOBE 2	10	9	8

QUADRILHA ALTERNATIVA	OURO – DESCE 1	4	4	4
QUADRILHA ALTERNATIVA	PRATA – SOBE 1 - DESCE 1 EM 2025	1	2	2
QUADRILHA ALTERNATIVA	BRONZE – SOBE 1	4	3	3
DANÇA AFRO-BRASILEIRA	OURO – CAI 0	2	2	2
DANÇA AFRO-BRASILEIRA	PRATA – SOBE 0 – NÃO CAI NENHUMA	0	0	0
DANÇA AFRO-BRASILEIRA	BRONZE – SOBE 0	0	0	0
DANÇA INTERNACIONAL	OURO – CAI 01	6	6	6
DANÇA INTERNACIONAL	PRATA – SOBE 1	3	3	3
DANÇA INTERNACIONAL	BRONZE	0	0	0
DANÇA NACIONAL	OURO – CAI 1 SOMENTE EM 2025	4	5	5
DANÇA NACIONAL	PRATA – SOBE 1	3	2	2
DANÇA NACIONAL	BRONZE –	0	0	0
DANÇA REGIONAL	OURO – CAI 01	3	3	3
DANÇA REGIONAL	PRATA – SOBE 1	1	2	2
DANÇA REGIONAL	BRONZE – SOBE 1	1	0	0
DANÇA NORDESTINA	OURO – CAI 1	5	6	7
DANÇA NORDESTINA	PRATA – SOBE 2 DESCE 1	5	6	6
DANÇA NORDESTINA	BRONZE – SOBE 2	11	9	8
GARROTE REGIONAL	OURO	2	2	2
GARROTE TRADICIONAL	OURO - Ñ CAI SE OBTIVER 70% DAS NOTAS	1	1	1
QUADRILHA CÔMICA	OURO – DESCE 1 (2025)	3	4	4
QUADRILHA CÔMICA	PRATA – SOBE 1 – DESCE 1 (2025)	4	4	5
QUADRILHA CÔMICA	BRONZE – SOBE 2	10	9	8
QUADRILHA DE DUELO	OURO – DESCE 1 (2025)	3	4	4
QUADRILHA DE DUELO	PRATA – SOBE 1 – DESCE 1	4	3	3
QUADRILHA DE	BRONZE – SOBE 1	3	3	3

DUELO				
QUADRILHA TRADICIONAL	OURO – DESCEM 3	12	12	12
QUADRILHA TRADICIONAL	PRATA – SOBEM 3 – CAEM 3	14	14	14
QUADRILHA TRADICIONAL	BRONZE – SOBE 3	18	18	18
POVOS INDÍGENAS	OURO – DESCE 1	5	5	5
POVOS INDÍGENAS	PRATA – SOBE 1	2	2	2
POVOS INDÍGENAS	BRONZE-SOBE SE OBTIVER 70% DAS NOTAS	0	0	0
TOTAL	CATEGORIA OURO/PRATA/BRONZE	166	166	166

CATEGORIAS	2024	2025	2026
OURO	65	69	71
PRATA	43	46	47
BRONZE	58	51	48
TOTAL	166	166	166

Art. 29 - Havendo apenas um grupo folclórico concorrendo em qualquer modalidade na categoria Prata e/ou na categoria bronze, este deverá ser avaliado e **somente terá acesso à CATEGORIA OURO e/ou PRATA**, respectivamente, se obtiver pelo menos 70% (setenta) por cento do total de pontos a serem julgados em sua modalidade.

Art. 30 - Fica regulamentado que poderá haver Edital de Credenciamento de Acesso, por parte da MANAUSCULT, antecedendo o Regulamento seguinte, para a categoria Bronze, que estejam sem grupos folclóricos concorrendo e/ou com apenas um grupo folclórico credenciado, afim de assegurar a ampla concorrência e titularidade entre os grupos folclóricos participantes, com discussões e tratativas em oportunidade posterior.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - Os presidentes e/ou representantes dos Grupos Folclóricos isentam os organizadores do evento de qualquer responsabilidade quanto ao resultado do Festival Folclórico do Amazonas, comprometendo-se em respeitar os resultados e defender as instituições contra qualquer tentativa de desmoralização.

Art. 32 - Aos grupos folclóricos participantes do Festival, fica assegurada a utilização do espaço de realização do evento, para ensaios em dias e horários autorizados, mediante pedido oficial (via protocolo) a SEC ou MANAUSCULT.

Art. 33 - O presente regulamento foi lido, discutido, votado, aprovado e assinado pelos representantes legais das Associações Folclóricas representativas dos Grupos Folclóricos das diversas categorias.

Art. 34 - Os casos omissos a este Regulamento serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Festival Folclórico do Amazonas.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor após a assinatura de, pelo menos, metade e mais um dos representantes de cada grupo folclórico, estando o mesmo disponível nas sedes da SEC e MANAUSCULT. O mesmo **terá validade até setembro de 2025.**

Art. 36 – A assinatura dos representantes dos grupos folclóricos neste regulamento garante anuência em todos os termos aqui discriminados do qual não poderão alegar desconhecimento.

Art. 37 – O resultado do Festival Folclórico do Amazonas se restringe só e unicamente ao supracitado Festival, não podendo os grupos folclóricos reivindicarem participação em qualquer outro evento que não esteja relacionado ao mesmo.

Art. 38 – Conforme decisão do colegiado em reunião nas sedes da SEC e MANAUSCULT, os seus gestores Secretário de Cultura – SEC e Diretor-Presidente da MANAUSCULT efetuarão o acesso e descenso entre as categorias Ouro, Prata e Bronze.

Art. 39 – Poderão ser iniciados estudos para a realização posterior de Chamamento Público a nível nacional para seleção de jurados para atuarem nos Festivais em parceria com governos, prefeituras e entidades privadas tais como: SESI, SESC, Globo, Petrobrás e outros.

Art. 40 – O julgamento será em blocos para que sejam julgados por especialistas nas suas especificidades, tais como: musical, cênico e coreográfico, visando o Festival de 2024 e 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Manaus/AM, 22 de maio de 2024.

James Paixão Bezerra da Silva
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL DO
AMAZONAS - AFCAM

Alvacir Siqueira da Silva
ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL BOI BUMBÁ
CORRE CAMPO - AFCBBCC

José Nascimento dos Santos
LIGA INDEPENDENTE DOS GRUPOS FOLCLORICOS
DE MANAUS - LIGFM

Elson Silva da Rocha
ASSOCIAÇÃO REC CULTURAL E FOLCLÓRICA
QUADRILHA MARUPIARAS DO AMAZONAS